



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONVÊNIO Nº 001124/2001-SE
ADITAMENTO Nº. 21-001124/2001-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.081/1998
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS E INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA.

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, e pelo (a) **Sr(a). Elizabeth Serrano Rochlus**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência e adequar o valor dos repasses a quantidade atual de beneficiários do convênio.

1 – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Infantil e Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho, (fls. 1981 à fls. 1995), devidamente aprovado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação (as fls. 2087), que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

Na Unidade I: Rua Ipacaeté, 51 - Jardim Presidente Dutra.

- Atendimento de educandos na Modalidade Educação Especial, totalizando **48** vagas parciais (permanência de 5 horas);

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à **CONCEDENTE**:

(...)

q) as parcelas serão calculadas na seguinte conformidade:

1. Educação Infantil/Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) mensais;
2. Educação Especial: **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, por vaga.

r) será concedida anualmente à instituição, juntamente com a primeira parcela, uma parcela adicional equivalente a 20% (vinte por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará juntamente com a 3ª trimestral e que se destinará, exclusivamente, à aquisição de bens permanentes, tudo em consonância com a solicitação aprovada no plano de trabalho e conforme previsto neste termo de convênio;

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por mais 12 meses, de 01/01/2016 a 31/12/2016.



(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam **RS248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, para o exercício de 2016, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, (fls. 2093), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 644 – 0810.1236500052.032.01.210000.335043.005

N.º 527 – 0810.1236500052.032.01.210000.445042.005

(...)

Parágrafo Segundo: O montante financeiro do ano de 2016 do convênio será pago seguindo os seguintes prazos:

1ª Parcela: no valor de **RS 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da terceira parcela do exercício anterior, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 1º trimestre, o qual corresponde a:

- **RS 61.200,00** (sessenta e um mil, duzentos reais), valor destinado para subsidiar recursos humanos, consumo e manutenção e;
- **RS 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais), valor destinado à aquisição de bens permanentes. Os bens permanentes adquiridos em decorrência da respectiva parcela deverão adequar-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2ª Parcela: no valor de **RS 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da última parcela do exercício anterior, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 2º trimestre;

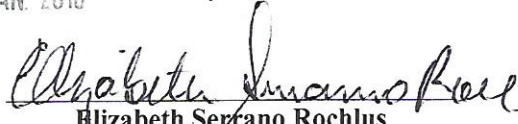
3ª Parcela: no valor de **RS 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da 1ª parcela do exercício, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 3º trimestre;

4ª Parcela: no valor de **RS 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da 2ª parcela do exercício, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 4º trimestre.

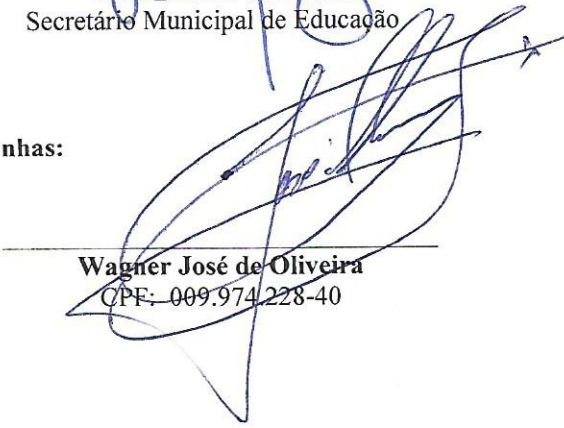
Guarulhos,


11 JAN. 2016


Prof. Moacir de Souza
Secretário Municipal de Educação


Elizabeth Seprano Rochlus
Presidente da Entidade
RG. N° 6.009.909-4
C.P.F. N° 883.054.738-72

Testemunhas:


Wagner José de Oliveira
CPF: 009.974.228-40


Adriana de Oliveira Silva Campos
CPF: 285.884.078-41